





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-005/2021-PMBB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo no. 2021.0720-02/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 COMUM, GASOLINA COMUM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I.A DO PRESENTE EDITAL.

Avenida Belém s/nº - Centro - Breu Branco - Pará - CEP: 68.488.000 CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: <u>licitacao@breubranco.pa.gov.br</u>







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-005/2021-PMBB

1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 367/2021-GP, de 11 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, sob o nº PE-CPL-005/2021-PMBB, Processo Administrativo nº 2021.0720-02/SEMAP, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, Portal de Compras site do www.portaldecompraspublicas.com.br, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decretos Municipais nº 009, de 26 de março de 2007 e nº 058, de 20 de outubro de 2017, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **1.2.1.** A sessão pública será realizada no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de agosto de 2021, com início às 16h00min, horário de Brasília DF.
- **1.2.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item **1.2.1.**
- **1.2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. DA COMUNICAÇÃO:

1.3.1. O Aviso do presente edital foi publicado em **05 de agosto de 2021**, no DOU - Diário Oficial da União, no Diário FAMEP, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br e no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 - DO OBJETO







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 COMUM, GASOLINA COMUM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I.A DO PRESENTE EDITAL.
- 2.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos/serviços constantes do **Anexo I.A-Especificações do Objeto.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:

- **3.1.1. Poderá participar desta licitação** qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.1.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.1.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

- **3.2.1**. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- **3.2.2.** Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata
- **3.2.3**. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- **3.2.4.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- **3.2.5.** Empresas distintas, através de um único representante;







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **3.2.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **3.2.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);
- **3.2.9.** Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- **3.2.10.** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- **3.2.11.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- **3.2.12.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.2.13**. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR

- **4.1.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.
- **4.2.** As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
- **4.3.** A comprovação deverá ser através de declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- 4.4. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.4.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **4.4.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

- **5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **5.2**. Os interessados em adquirir o presente Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia 17/08/2021, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.breubranco.pa.gov.br, com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirado do edital (Modelo do Anexo V), através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.
- **5.3.** A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM "5.2", EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Portal de Compras Públicas <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **6.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **6.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **6.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **6.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF único e sequenciado conforme pastas disponíveis, até a data e horário estabelecida no Portal, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **7.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **7.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **7.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- **8.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **8.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I e I.A), incluindo ainda as seguintes informações de Marca e/ou fabricante, Modelo (quando necessário), referências e demais dados técnicos (quando necessário) e valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **8.5**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXOS I).
- **8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **8.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 8.9. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- **8.9.1.** A proposta deverá estar devidamente <u>datada e assinada na última folha</u> e <u>rubricada nas demais</u>, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, conta-corrente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **8.10.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 8.11. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;
- **8.12.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br);
- **9.1.3.** Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por foça do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre às sansões impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado do momento do certame;
- **9.1.6.** Constatada a existência de sansão, o Pregoeiro reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social <u>e suas alterações</u>, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de localização e funcionamento.

- **9.2.2.** Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.
- **9.2.3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **9.3.3.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.3.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

Nota esclarecedora: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

- **9.3.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- **9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termo do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.jus.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição Estadual, e acompanhada da CENIT (certidão negativa de infração trabalhista).
- **9.3.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.4.1.** Certidão comprobatória de inscrição e regularidade junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo).
- **9.4.2.** Licença de Operação Ambiental (LOA), expedido pela SECTAM, Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará ou Licença Ambiental expedida pela SEMMA para as empresas em que este Órgão tiver competência para emitir o referido licenciamento.



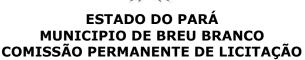




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **9.4.3.** Registro de Cadastro no IBAMA Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- **9.4.4.** Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiro, em validade.
- **9.4.5.** Certificado de combate a incêndio emitido em nome da Equipe Técnica da empresa licitante.
- **9.4.6.** Declaração formal de que a localização do Posto de Combustível, onde serão abastecidos os veículos da Prefeitura, com **GASOLINA COMUM**, objeto do <u>ITEM 03</u>, está circunscrito numa distância de no máximo 05 (cinco) quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco.
- **9.4.7.** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.
- **9.4.8.** Os atestados(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- **9.4.9.** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- **9.4.10.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.
- **9.4.11.** Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
- 9.4.12. Atestado de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
- a) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA (na Secretaria Municipal de Administração), sito à Avenida Belém, s/n, Centro, em Breu Branco-PA ou por e-mail administração@breubranco.pa.gov.br;
- b) Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser representante ou titular da licitante;
- c) Caso a solicitação seja realizada por e-mail, encaminhar a solicitação assinada digitalmente com e-CNPJ da empresa, acompanhada dos documentos: cópia do contrato social, cartão CNPJ e a FIC estadual;







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

d) O licitante recebera o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado de certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório e certidão especifica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.
- **9.5.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **9.5.3.** O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõese, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;
- **9.5.4.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED) ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital.
- **9.5.5.** Declaração de Habilitação Profissional DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.
- **9.5.6.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
- a) do balanço referido no subitem "9.5.1.", cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total G = ------Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo Ativo Circulante







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

LC = -----Passivo Circulante

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "9.5.7.", letra "c", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

> Ativo Total S = ------Passivo Exigível Total

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- **9.5.7.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, acompanhado certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **9.5.8.** Certidão Negativa de Distribuição Ações de Falências e Recuperações Judiciais, 1ª e 2ª Instâncias.
- **9.5.9.** Comprovação que a licitante possua patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor da proposta final.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 9.6.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deste edital;
- 9.6.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **9.6.3.** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa;
- **9.6.4.** Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto do edital.
- **9.6.5.** Declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores.

9.7. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.7.1. O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **9.7.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.7.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando prosseguimento a abertura da sessão.
- **10.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, serão obrigatórios o preenchimento de valor unitário e total, marca/fabricante e registro no INMETRO, a empresa que descumprir terá suas propostas desclassificadas.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c) que apresentarem preços superiores ou manifestamente inexequíveis;
- 11.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **11.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **12.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **12.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **12.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **12.4.** Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.
- **12.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **12.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- **12.7.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

13 - MODO DE DISPUTA

- **13.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 11**.
- **13.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **13.3.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **13.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **13.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **13.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

14 - NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **14.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **14.1.3.** A licitante melhor classificada deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- **14.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema do Portal de Compras Públicas <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **14.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Breu Branco.
- **14.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **14.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **14.4.1** A licitante melhor classificada deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedores. Será desclassificada a licitante que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.
- **14.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **14.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **14.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **14.8.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **14.8.1.** Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **14.8.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **14.8.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **14.8.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item "9", enviados nos termos do item "7.1", serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **15.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens "**4.3**" e "**9.6.1**" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **15.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **16.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de <u>dois dias</u> <u>úteis</u>, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **16.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do Portal de Compras Públicas <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e vincularão os participantes e a administração.

17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **17.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **17.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
- **17.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **17.4.** Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18 - RECURSOS

- **18.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **18.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 18.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, dirigidas serão Pregoeiro, ao que disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- **18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **18.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **18.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.
- **18.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **19.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- **20.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.
- **20.3.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- **20.4.** A Ata de Registro de Preços ARP terá vigência de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir de sua publicação.
- **20.5.** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **20.6.** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **20.7.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **20.7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.
- **20.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ARP, no mesmo prazo do item **20.1**, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 20.8.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP Brasil, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.9.** As certidões, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **20.10.** O prazo de que trata o item "**20.1**" poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **20.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ARP, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **20.12.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item "**20.1**", será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas **no item 26** deste edital.

21 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.
- **21.2.** Participam da presente ARP Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:
- 21.2.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política GOVE;
- 21.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP;
- 21.2.3. Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ;
- **21.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo SEMOB;







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **21.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico SEMAPEC;
- 21.2.6. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SECULT;
- 21.2.7. Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e Fundo Municipal de Saúde FMS;
- **21.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA;
- **21.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- **21.2.10.** Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação FME;
- **21.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Órgão Gerenciador.
- **21.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **21.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cinquenta por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).
- **21.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (**Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**).
- **21.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **21.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.
- **21.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22 – DA CONTRATAÇÃO







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **22.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre as Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO III** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.
- **22.2.** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.
- 22.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.
- **22.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **22.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **22.6.** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- **22.7.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.
- **22.8.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

23.1. Os produtos objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE COMPRA** ou **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, conforme especificados a seguir:







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **23.1.1.** Mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA**, quando tratar-se dos produtos objeto dos **ITENS: 01 e 02** (ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10).
- **23.1.2.** Mediante a emissão de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, quando tratar-se do produto objeto do **ITEM 03** (GASOLINA COMUM).

23.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **23.2.1.** Os produtos combustíveis (<u>ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM</u> e <u>ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM</u>), objeto do <u>Itens 01 e 02</u>, deverão ser entregues na garagem municipal, a qual funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA Ponto de Abastecimento da Prefeitura.
- **23.2.2.** Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:
 - a) VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
 - **b)** NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;
 - c) PRODUTO/GASOLINA;
 - d) QUANTIDADE EM LITROS;
 - e) PREÇO UNITÁRIO;
 - f) TOTAL DO ABASTECIMENTO.
- 23.2.3. CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", NO TOCANTE AO PRODUTO OBJETO DO LOTE 02 (GASOLINA COMUM), A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM "3.2", DESTE EDITAL, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AVENIDA BELÉM, S/Nº, CENTRO BREU BRANCO-PA.
- **23.2.4.** Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02**, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora deste certame, os demais produtos, objeto do **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **23.2.5.** Em se tratando dos produtos objeto dos <u>ITENS 01 e 02</u>, ou seja, exceção apenas do **ITEM 03 (GASOLINA COMUM),** as despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no subitem "**23.2.1**", serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **23.2.6.** O recebimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;
- **23.2.7.** A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;
- **23.2.8.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.
- **23.2.9.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- **23.2.10.** A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem "**23.2.4**" sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.
- **23.2.11.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

24 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

- **24.1.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;
- **24.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;
- **24.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar





ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE BREU BRANCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP	
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.





ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE BREU BRANCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	Nº 2021.0720-02/SEMAP

I) Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **25.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.
- **25.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **25.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **25.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **25.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **25.1.**

26 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

26.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4794-1	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Assessor Administrativo I	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I	15754-3	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor Administrativo II	11474-2	SEMAP

- **26.2.** Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.
- **26.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **26.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **26.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

27.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **28.1.** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **28.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **28.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **28.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **29.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **29.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.
- **29.4.** A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.





ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE BREU BRANCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **29.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **29.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **29.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "1.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **29.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **29.9.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- **29.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital de Pregão Eletrônico, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência - TR
Anexo I.A	Especificações do Objeto
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Recibo de Retirada do Edital

Breu Branco-PA, 05 de agosto de 2021.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO Prefeito

TIAGO SILVA MARCHESINI Pregoeiro-CPL/PMBB Portaria nº 367/2021-GP







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 COMUM, GASOLINA COMUM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I.A DO PRESENTE EDITAL.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS DE MERCADO

2.1. AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS DOS MATERIAIS REFERIDOS NO ITEM 1, ACIMA, CONSTAM NA PLANILHA EM EXCEL, ANEXA AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I.A_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).

3- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

- **3.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, foi realizada uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5°, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:
 - **"Art. 5º -** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
 - II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
 - **III** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

- IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."
- **3.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2021.0720-02/SEMAP, está estimado em **R\$ 9.573.139,62** (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

4 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1.** Participam da presente ARP Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:
- **4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política GOVE;
- **4.1.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP;
- **4.1.3.** Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ;
- **4.1.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo SEMOB;
- **4.1.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico SEMAPEC;
- **4.1.6.** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SECULT;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e Fundo Municipal de Saúde FMS;
- **4.1.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA;
- **4.1.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- **4.1.10.** Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação FME;

5 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

- **5.1.** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.
- **5.2.** A sessão pública será realizada no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Além das condições estabelecidas no edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como,







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

outras correlatas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 13.987 e Resolução FNDE/CD nº 02/2020, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

7 - JUSTIFICATIVAS

7.1. DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- **7.1.1.** A aquisição do objeto desta licitação faz-se necessária para funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item "4" acima, é necessário contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis para autos (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, E ADITIVOS), para abastecimento da frota de veículos e máquinas.
- **7.1.2.** As quantidades relacionadas no **Anexo I.A** deste Termo de Referência, visam à execução eventual dos serviços respectivos, durante um período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços **se mostra** como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.
- **7.1.3.** A solicitação foi elaborada por cada órgão participante desta licitação, descritos no item 4, acima, em quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses, levando em conta as suas demandas planejadas para esse período, e ainda, de acordo com as justificativas apresentadas pelos mesmos.

7.2. DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.2.1.** A opção por Sistema de Registro de Preços SRP, teve como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:
- I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

(...)

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **7.1.** Os produtos objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE COMPRA** ou **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, conforme especificados a seguir:
- **7.1.1.** Mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA**, quando tratar-se dos produtos objeto dos **ITENS: 01 e 02** (ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10).
- **7.1.2.** Mediante a emissão de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, quando tratar-se do produto objeto do **ITEM 03** (GASOLINA COMUM).

7.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **7.2.1.** Os produtos combustíveis (<u>ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM</u> e <u>ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM</u>), objeto do <u>Itens 01 e 02</u>, deverão ser entregues na garagem municipal, a qual funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA Ponto de Abastecimento da Prefeitura.
- **7.2.2.** Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:
 - a) VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
 - **b)** NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;
 - c) PRODUTO/GASOLINA;
 - d) QUANTIDADE EM LITROS;
 - e) PREÇO UNITÁRIO;
 - f) TOTAL DO ABASTECIMENTO.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- 7.2.3. CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", NO TOCANTE AO PRODUTO OBJETO DO LOTE 02 (GASOLINA COMUM), A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM "4", DESTE EDITAL, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AVENIDA BELÉM, S/Nº, CENTRO BREU BRANCO-PA.
- **7.2.4.** Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02**, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora deste certame, os demais produtos, objeto do **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.
- **7.2.5.** Em se tratando dos produtos objeto dos <u>ITENS 01 e 02</u>, ou seja, exceção apenas do **ITEM 03 (GASOLINA COMUM)**, as despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no subitem "**7.2.1**", serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **7.2.6.** O recebimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;
- **7.2.7.** A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;
- **7.2.8.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **O2 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.
- **7.2.9.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- **7.2.10.** A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem "**7.2.4**" sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.
- **7.2.11.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

8 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- **8.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.
- **8.4.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal emitida em nome de: Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
 - d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.
- **8.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.
- **8.6.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.
- **8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL:
- 9.1 Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;
- **9.2.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- **9.3.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

- **9.4.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 9.6- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **9.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- **9.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **9.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- **9.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL:

- **10.2.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- **10.3.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- **10.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **10.5.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- **10.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;







PREGÃO ELETRONICO SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-CPL-005/2021-PMBB Nº 2021.0720-02/SEMAP

10.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Breu Branco-PA, 05 de agosto de 2021.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO Prefeito

TIAGO SILVA MARCHESINI Pregoeiro/PMBB Portaria nº 367/2021-GP





PREGÃO ELETRONICO SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB Nº 2021.0720-02/SEMAP

ANEXO I.A ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Arquivo disponível em EXCEL)







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021-XXXX

Aos dias do mês de	de	, através do	presente instrui	mento de Ata
de Registro de Preços - ARI	P, de um lado o	Município de Br	eu Branco - Pro	efeitura, com
sede administrativa na Av	. Belém, s/nº,	Centro, Breu B	ranco-PA, CEP	68.488-000,
inscrito no CNPJ/MF sob o	nº 34.626.440	/0001-70, repre	esentado neste	ato por seu
Prefeito Municipal, senhor F	LÁVIO MARCOS	MEZZOMO, bra	asileiro, casado,	portador da
Cédula de Identidade RO	6 nº	, e inscri	to no CPF/MF	sob o no
	domiciliado em I			
POLLO, Secretária Municipa	l de Administraç	ão e Planejame	nto, infra-assina	ados, lavra a
presente ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS -	ARP, considera	ndo o resultado	da licitação
Pregão Eletrônico SRP no	PE-CPL-005	2021-PMBB,	Processo Admir	nistrativo no
2021.0720-02/SEMAP, R	ESOLVE registra	r os preços da(s) empresa(s)	indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, d	e acordo com a	classificação po	or ela(s) alcanç	ada(s) e nas
quantidades cotadas, atende	endo as condiçõe	s previstas no e	dital, sujeitando	-se as partes
às normas constantes da	Lei Federal no	8.666, de 21	de junho de 3	1993 e suas
alterações, nos Decretos Fed	derais nº 7.892,	de 23 de janeiro	o de 2013 e 8.2	.50, de 23 de
maio de 2014, e ainda, no	Decreto Municip	al nº 058, de 20) de outubro de	2017, e em
conformidade com as condiç	ões a seguir:			

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 COMUM, GASOLINA COMUM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I.A DO PRESENTE EDITAL.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	Nº 2021.0720-02/SEMAP

CLÁUSULA II - DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.	Em	decorrência	da(s)	proposta(s)	apresentada(s)	е	homologada(s)	no	Pregão
Eletrá	ònico	SRP no PE-C	CPL-005	5/2021-PMBB	, ficam registrad	os	para contrataçõ	es fu	ıturas e
event	tuais	o(s) fornece	dor(s)	e precos unita	ários respectivos,	, cc	onforme a segui	r:	

2.1.1.	Fornecedor	01: (RAZÃO	SOCIAL)		, CNP	J nº _		, (com
sede				tele	fone n	o _		e-ı	mail
		represen	tada p	or	seu			_/	Sr.
			portador	da	Cédula	de	Identidade	RG	no
		CPF no			, resid	lente	e domiciliac	lo à	Rua
			, nº,	bairro		, ci	idade	_, Est	ado
	•								
212	<i>(</i>)								

- 2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços - ARP.
 - **2.2.1.** Fornecedor **XXXXXX**, vencedor do(s) ITEM(s) XX, XX, conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

	ITEM XX					
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço	•
100111	Especificação do Froduco	Marca	Oma.	Estimada	Unitário	Total

Valor Global dos Preços Registrados	

2.2.2. (...)

- **2.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **2.4**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **2.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.
- **3.2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

- **4.1.** Os produtos objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE COMPRA** ou **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, conforme especificados a seguir:
- **4.1.1.** Mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA**, quando tratar-se dos produtos objeto dos **ITENS: 01 e 02** (ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10).
- **4.1.2.** Mediante a emissão de **<u>REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO</u>**, quando tratar-se do produto objeto do **ITEM 03** (GASOLINA COMUM).

4.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. Os produtos combustíveis (<u>ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM</u> e <u>ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM</u>), objeto do <u>Itens 01 e 02</u>, deverão ser entregues na garagem municipal, a qual funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA - Ponto de Abastecimento da Prefeitura.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **4.2.2.** Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:
 - a) VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
 - **b)** NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;
 - c) PRODUTO/GASOLINA;
 - d) QUANTIDADE EM LITROS;
 - e) PREÇO UNITÁRIO;
 - f) TOTAL DO ABASTECIMENTO.
- 4.2.3. CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", NO TOCANTE AO PRODUTO OBJETO DO LOTE 02 (GASOLINA COMUM), A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM "5", SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AVENIDA BELÉM, S/N°, CENTRO BREU BRANCO-PA.
- **4.2.4.** Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02**, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora deste certame, os demais produtos, objeto do **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.
- **4.2.5.** Em se tratando dos produtos objeto dos <u>ITENS 01 e 02</u>, ou seja, exceção apenas do **ITEM 03 (GASOLINA COMUM)**, as despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no subitem "**4.2.1**", serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **4.2.6.** O recebimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;
- **4.2.7.** A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;
- **4.2.8.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.

- **4.2.9.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- **4.2.10.** A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem "**4.2.4**" sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.
- **4.2.11.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA V - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.
- **5.2.** Participam da presente ARP Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:
- **5.2.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política GOVE;
- **5.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP;
- 5.2.3. Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ;
- **5.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo SEMOB:
- **5.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico SEMAPEC;
- **5.2.6.** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SECULT;
- 5.2.7. Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e Fundo Municipal de Saúde FMS;
- **5.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento SEMASA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA;
- **5.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- **5.2.10.** Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação FME;
- **5.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Órgão Gerenciador.
- **5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **5.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cinquenta por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).
- **5.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (**Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**).
- **5.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **5.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.
- **5.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- **6.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **6.4.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - **b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	Nº 2021.0720-02/SEMAP

G) Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **7.2-** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.
- **7.3-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **7.4-** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.







Fornecedor (s) Registrado(s):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **7.5-** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **7.6-** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1.**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **8.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

presente /iki devera ser assinada pelas partes com certificação bigital,	1117617131
CLÁUSULA IX – DO FORO	
9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco	o-PA, para dirimir
todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Pre	ços, renunciando
expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
Breu Branco-PA, de	de 2021.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:	
organ coronanor au rita do riegionio do riegion	
Xxxxxxxxxxxxxxx	

46

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

-	NEXO III				
		_/2021-	, QUE	ENTRE S	O Nº I FAZEM O) E A
	EMPRES	SA			
O (ÓRGÃO DA PREFEITUI , inscrito no	CNPJ/M	F sob	o no _		
representado por				com :	sede em
e Inscrição Estadual nº,		, ne	este ato	represent	ada por
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, RG nº, dor	resid	, portad ente	or(a) da C e d	édula de omiciliado	Identidade o(a) à
presente Contrato, tendo em vista o r Eletrônico SRP nº PE-CPL-005/2021- 02/SEMAP , homologado em/	esultado d PMBB, Pro	la Licita ocesso <i>A</i>	ção sob a Idministrat	modalida ivo nº 20	de Pregão)21.0720-
nº/2021-XXXX, nos termos e de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/normas regulamentares, mediante as reciprocamente outorgam e aceitam:	'1993 e su	as altera	ações, à le	gislação e	specífica e
CLÁUSULA PR	IMEIRA -	DO OB	JETO		
1.1. Constitui objeto do presente contra futura, eventual e parcelada de COMBI COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 COMUM, condições estabelecidas no edital do Preseus anexos, partes integrantes deste CARP nº/2021-XXXX, abaixo descrit	USTÍVEIS GASOLINA gão Eletrô ontrato, e	PARA AI COMUI nico SRI	JTOS (ÓLE M), em co P nº PE-CP	DIESE nformidad L-005/20	L B S-500 de com as 21-PMBB e
Item Especificação do Produto	LOTE XX	Unid.	Qtde.	Preç	o / R\$





PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP				
Valor Global dos Preço	s Registrados				
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕE DE EN	•				

- **2.1.** Os produtos objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE COMPRA** ou **REQUISIÇÃO DE**
- **2.1.1.** Mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA**, quando tratar-se dos produtos objeto dos **ITENS: 01 e 02** (ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10).
- **2.1.2.** Mediante a emissão de **<u>REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO</u>**, quando tratar-se do produto objeto do **ITEM 03** (GASOLINA COMUM).

2.2. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

ABASTECIMENTO, conforme especificados a seguir:

- **2.2.1.** Os produtos combustíveis (<u>ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM</u> e <u>ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM</u>), objeto do <u>Itens 01 e 02</u>, deverão ser entregues na garagem municipal, a qual funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA Ponto de Abastecimento da Prefeitura.
- **2.2.2.** Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:
 - a) VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
 - **b)** NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;
 - c) PRODUTO/GASOLINA;
 - d) QUANTIDADE EM LITROS;
 - e) PREÇO UNITÁRIO;
 - f) TOTAL DO ABASTECIMENTO.
- 2.2.3. CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", NO TOCANTE AO PRODUTO OBJETO DO LOTE 02 (GASOLINA COMUM), A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AVENIDA BELÉM, S/Nº, CENTRO – BREU BRANCO-PA.

- **2.2.4.** Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02**, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora deste certame, os demais produtos, objeto do **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.
- **2.2.5.** Em se tratando dos produtos objeto dos <u>ITENS 01 e 02</u>, ou seja, exceção apenas do **ITEM 03 (GASOLINA COMUM)**, as despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no subitem **"2.2.1"**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **2.2.6.** O recebimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;
- **2.2.7.** A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;
- **2.2.8.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.
- **2.2.9.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- **2.2.10.** A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem "**2.2.4**" sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.
- **2.2.11.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

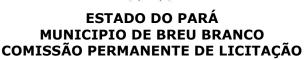
CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4794-1	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Assessor Administrativo I	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I	15754-3	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor Administrativo II	11474-2	SEMAP

- **4.2**. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.
- **4.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **4.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.







PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	Nº 2021.0720-02/SEMAP

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de **XX (XXXX) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **6.1**. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;
- **6.2**. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;
- **6.3**. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2021**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
TOTAL	

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **9.1.** OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMA DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.
- **9.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

- **a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- **9.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma sequinte:

BANCO NOME:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA CORRENTE Nº:	

- **9.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:
- 10.2. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;
- **10.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- **10.4**. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;
- **10.5.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

Lei n.º 8.666/93;

- **10.6.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.8.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- **10.9**. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- **10.11.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:
- **11.2.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;
- **11.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **11.5.** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- **11.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **11.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES







PREGÃO ELETRONICO SRP	
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **13.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso,





PREGÃO ELETRONICO SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB	Nº 2021.0720-02/SEMAP

prazo estabelecido.	aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0720-02/SEMAP

correspondente a parte não executada.

- **14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.
- **14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.
- **15.2**. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.
- **15.3.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.
- **15.4.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
- **15.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





PREGÃO ELETRONICO SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PE-CPL-005/2021-PMBB Nº 2021.0720-02/SEMAP

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

	Breu Branco-PA,	de	de 2021.
Pelo(a)/	CONTRATANTE:		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXX	
Pela CONTRATADA:			
,	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	







			,	
PREGÃO ELETRO Nº PE-CPL-005/				INISTRATIVO -02/SEMAP
	ANE	xo v		
	RECIBO DE RETII	RADA DO ED	IIAL	
OBJETO: REGISTRO COMBUSTÍVEIS PARA A COMUM, GASOLINA CON FUNDOS MUNICIPAIS QUANTIDADES ESTIMAD ANEXOS I E I.A PRESENT	UTOS (ÓLEO DIES MUM), PARA SUPRIF DE BREU BRA DAS E PREÇOS CO	EL B S-500 R AS NECES: NCO-PA., (COMUM, SIDADES D CONFORME	ÓLEO DIESEL S-10 DAS SECRETARIAS E ESPECIFICAÇÕES,
Razão Social:				
Nome de Fantasia:				
CNPJ nº:				
Insc. Estadual:				
Endereço: Cidade/Estado:				
E-mail:				
Telefone e fax:				
Atividade principal:				
Pessoa p/contato:				
Recebemos do Edital e seus anexos d	la licitação Pregão E Breu B	letrônico SRP Franco-PA,	nº PE-CPL	O, nesta data, cópia -005/2021-PMBB. de 2021.
Assinatura				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

Assinatura do Pregoeiro

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.